



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/36224

Termo nº 20/2022-TRR

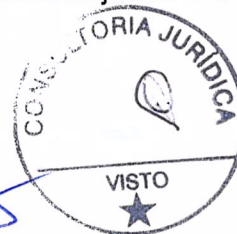
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.476.984/0001-23, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por LUÃ THALES PESSOA, portador do CPF/MF sob nº 045.203.971-11 , resolvem, tendo em vista o constante do Processo nº. TJ-ADM-2022/36224, **resolvem rerratificar o Termo de Aditivo nº 100/2022-AS**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA do Termo de Aditivo nº 100/2022-AS que titularizam a repactuação de valores, passando-as a ter eficácia com as seguintes redações:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento, constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 38/2021-S, será repactuado, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido ajuste, passando de R\$ 75.783,60 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) para o montante de R\$ 77.846,60, (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) , devido a atualização de valores dos meses de janeiro/2022 a agosto/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 14.077,60 (catorze mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro a agosto/2022 pagos a menor no Contrato nº 38/2021-S”.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/36224

"CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global decorrente do presente aditamento de repactuação passará ao montante de R\$ 934.159,20 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e nove mil e vinte centavos), que será atendido com recursos da Unidade Orçamentária 2.04.101-STJ, Unidade Gestora 2.04.0006-DRH, Atividade 2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 37.04, Fontes 120/113/320/313, conforme informação de fl. 330, do PA nº TJ-ADM-2022/36224".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 28 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
LUÃ THALES PESSOA
CPF/MF sob nº 045.203.971-11

Testemunhas:

Nome: Marlene Alves de Jesus Souza

CPF nº 029.537.720-03

Nome: Camila Gonçalves Sabrowsky

CPF nº 014.629.825-06

